



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.G.C 04.314.027/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 002/2024-CMA. De, 23 de fevereiro de 2024.

PUBLICADO

EM 23/02/2024

Antonio Serrão Ribeiro

Chefe de Gabinete

Protocolo nº 001/2019/CMA

Reajusta o valor das diárias dos Vereadores da Câmara Municipal de Afuá, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Afuá usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O valor da diária dos Vereadores da Câmara Municipal de Afuá, fica estabelecido na seguinte forma:

I – R\$ 600,00 (seiscentos reais) – quando a viagem for para a capital do Estado do Pará;

II – R\$ 500,00 (quinhentos reais) – quando a viagem for para fora do Município de Afuá, porém desde que dentro do Estado do Pará e as localidades no Estado do Amapá, exceto a capital Macapá;

III – R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) – quando a viagem for para a capital federal, Brasília;

IV – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) – quando a viagem for para as demais localidades de outros Estados, exceto a capital federal, as localidades do Estado do Pará e as localidades do Estado do Amapá;

V – R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) – quando a viagem for para Macapá, capital do Estado do Amapá.

Art. 2º Os vereadores só terão direito às diárias, para fazer face às despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana, quando participarem de Congressos, Simpósios, Seminários, Encontros, Debates ou quando viajarem a serviço do Poder Legislativo, designados pela Presidência da Casa.

Art. 3º - O valor da diária dos Vereadores estabelecidos neste ato, será reajustado por ato próprio da Câmara Municipal, quando se fizer necessário.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão a conta de dotação própria consignada no Orçamento Vigente da Câmara Municipal de Afuá.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.G.C 04.314.027/0001-00

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Afuá, em 23 de fevereiro de 2024.


Roldão de Almeida Lobato Filho
Presidente-CMA